



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 50 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2021 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Promoção Social, para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.08.241.0017.2138.3.3.50.43.00 – Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa (Ficha 588/Fonte 164).

Parágrafo único. Para atender ao crédito suplementar previsto neste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A subvenção social ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade subvencionada, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução do termo de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica, a entidade beneficiada, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, “h” c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

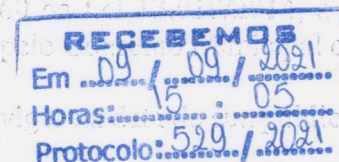
mf.
Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de agosto de 2021.



macedsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Josimar Silva de Freitas
Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 034/2021/PMP

Pedralva, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Pedralva, 30 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.**

Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, foi destinado a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, Asilo de Pedralva, emenda parlamentar por intermédio do Exmo. Deputado Federal Dr. Bilac Pinto, sendo que necessitamos de autorização desta E. Câmara para abertura de crédito suplementar em face da dotação orçamentária: 02.06.01.08.241.0017.2138.3.3.50.43.00 – Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando o excesso de arrecadação. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminhamos, na oportunidade, cópias da Resolução nº 005/2021 e Ata nº 105/2021, ambas Conselho Municipal da Assistência Social.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

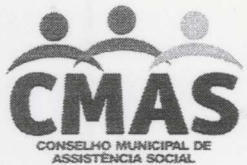
Encaminhamos, na oportunidade, cópias da Resolução nº 005/2021 e Ata nº 105/2021, ambas Conselho Municipal da Assistência Social.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
AVENIDA DR. JORGE BACHA, Nº74.
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

Pedralva, 25 de agosto de 2021

Resolução 005/2021

Dispõe sobre Emenda parlamentar para o asilo e aprovação do plano de serviço sistema Sigcon.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n 1651 de 21 de agosto de 2015.

Considerando decreto municipal nº 1781 de 24 de novembro de 2015

Considerando a ata de reunião nº 105 de 25 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emenda parlamentar com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada ao asilo do município.

Art. 2º Aprovar o plano de serviço do sistema Sigcon referente ao repasse do Piso Mineiro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEDRALVA.

ATA 105/2021 – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, às 10:00hs por meio do grupo de WhatsApp do CMAS, nesta cidade de Pedralva, Minas Gerais, estavam presentes os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Rita De Cassia Silva Batista, Paulo Da Rosa Faria, Paulo Roberto Da Silva, Rosiane Aparecida Dos Santos, Maria Celeste Faria, Silvana Braga De Moura, Marcilio Jose Martins Silva, Luciana Da Silva Machado e Cinthia Gomes da Silva. **Pautas da reunião: 1- Pauta 1- Emenda parlamentar para o asilo e 2- aprovação do plano de serviço sistema Sigcon.** Iniciamos a reunião com a primeira pauta referente a uma emenda parlamentar com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada ao asilo que precisa ser aprovada por este conselho para que então possa ser repassado para entidade. Foi enviado em anexo o print da página em que consta a emenda no sistema do governo SIGTV. A seguir abordamos a segunda pauta que se refere ao preenchimento do plano de serviço no sistema SIGCON. Explicou-se que a aprovação deste plano se faz necessário para que o município receba o repasse estadual do piso mineiro. Lembramos que é com esse recurso que são promovidas ações como: pagamentos de auxilio funeral, distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade, seguindo os padrões determinados e aprovados por este conselho em sua última reunião, e outros tipos de benefícios eventuais. Enviamos em anexo o plano preenchido que após aprovação deste conselho será encaminhado para finalização no sistema. Após explanado as pautas pediu-se que poderiam responder com um OK de aprovação da seguinte forma:

Nome: fulano...

Pauta 1ok

Pauta 2 duvida tal...

e assim por diante...

Agora abordadas as pautas pedi que por gentileza deem suas aprovações ou não e tirem suas dúvidas. Com isso os membros se manifestaram da seguinte forma:

Rita de Cássia Silva Batista - APAE

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Paulo da Rosa Faria - Vicentinos

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Paulo Roberto Da Silva - Asilo

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Rosiane Aparecida dos Santos - APAE

Pauta 1: Ok

Pauta 2: Ok

Maria Celeste Faria - Educação:

Pauta1: Ok

Pauta 2: Ok

Silvana Braga De Moura -Saúde

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Marcilio Jose Martins Silva -Saúde

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Luciana da Silva Machado - Educação:

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Cinthia Gomes da Silva - Promoção social

Pauta 1: OK

Pauta 2: OK

Os que participaram da reunião virtual colocaram seu OK como demonstração de acordo com o os itens acima identificados. Com isso foi aprovado com unanimidade a aprovação da **emenda parlamentar para o asilo e do plano de serviço sistema Sigcon**. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião. Esta ata foi redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, secretária do CMAS e será enviado ao grupo de WhatsApp para leitura de todos. Pedralva, 25 de agosto de 2021.

Cinthia Gomes da Silva, Marcilio Jose Martins Silva, Silvana Braga de Souza, Maria Celeste Faria, Luciana da Silva Machado, Resiane Aparecida dos Santos, Paulo Roberto da Silva, Rita de Cássia Silva Batista